



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, nº 483 - Bairro Centro, GRAÇA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº ____/2023, Processo nº ____/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS** nº ____/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO GRAÇA/CE**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso do Tesouro Municipal na dotação orçamentária Nº 0401.15.452.1509.2.006. – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de GRAÇA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia do Município de GRAÇA, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de GRAÇA, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de GRAÇA impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá



sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de GRAÇA.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GRAÇA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GRAÇA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GRAÇA;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GRAÇA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAUDE de GRAÇA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAUDE de GRAÇA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Graça. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Graça, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GRAÇA, ____ de _____ de 202__.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE

CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO
licitação
Pág. 188
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 202____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 202____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 189
SA
Rubrica

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 202____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 202____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 190
A
Rubrica

MODELO V

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO GRAÇA/CE .

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 202____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Vel



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 192
SA
Rubrica

ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

A. Val



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 192
AA
Rubrica

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DO GRAÇA- CEARÁ.

DEZEMBRO / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE Graça
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Kel

AA



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 193
A
Rubrica

Memorial descritivo do Serviço

1 - INTRODUÇÃO

O presente memorial foi elaborado para orientar a execução do projeto de modernização e manutenção do parque de iluminação publica do município do Graça – CE. Ele fixa as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas, a fim de garantir seu funcionamento adequado, a segurança de pessoas e a conservação dos bens.

2 - NORMAS APLICÁVEIS

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas anexas e especificação de memorial, obedecendo às determinações das seguintes normas:

2.1 – ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

2.2 - NR 10 Segurança em instalações e Serviços em eletricidade. O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a aceitação definitiva dos serviços.

3 - Gestão de Iluminação Pública

A gestão de iluminação pública será responsabilidade do poder público, através das seguintes ações descritas abaixo:

AKel



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 194
A
Rubrica

3.1 Emissão de Ordens de Serviço setorizada através da secretaria de infraestrutura do município; Os serviços permitirão o acompanhamento através de protocolo de atendimento; Acompanhamento das Ordens de Serviços distribuídas para contratada com o controle dos prazos de execução através de fiscalização da Prefeitura; Relatório de Serviços executados, emissão de relatórios de pendências; Relatório de material aplicado e quantitativos; Relatório de custos dos serviços executados; Relatório de material devolvido.

4. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Departamento competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CE.

A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes. Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aéreo e ferramentas exigidas nesse contrato. Caso a fiscalização recuse as condições dos veículos com os equipamentos, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág 195
J.A.
Rubrica

São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

A empresa contratada deverá obedecer as normas técnicas em suas últimas versões da Concessionária Local. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial poderá ser agendado reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura.

5. Serviços a serem feitos no contrato

1.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE DE ATÉ 12 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA COM ÉQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA E 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Será medido por deslocamento ao local de execução dos serviços. O item será o serviço extra que precise da equipe para pequenos reparos que não estejam citados no contrato sem a necessidade de matéria tais como pequenos reparos na rede publica e retiradas de luminárias antigas para colocações de novas pela equipe, para fins de medição deverá se feito relatório de serviço e o tempo gasto por cada serviço executado pela referida equípe com seu veículo.

1.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM)VEICULO PORTA ESCADA, COM



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 196
SA
Rubrica

ÉQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA E 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Será medido por deslocamento ao local de execução dos serviços. O item será o serviço extra que precise da equipe para pequenos reparos que não estejam citados no contrato sem a necessidade de matéria tais como pequenos reparos na rede publica e retiradas de luminárias antigas para colocações de novas pela equipe, para fins de medição deverá se feito relatório de serviço e o tempo gasto por cada serviço executado pela referida equipe com seu veículo.

1.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM (CALL CENTER E ESCRITÓRIO)

Para melhor execução do serviço a empresa contratada deverá ter um ponto para atendimento no município para que o mesmo possa ser acessado pela população para obter maior agilidade nas demandas, sendo assim além da equipe de campo terá um profissional para atender as chamadas e direcionar demandas este número deverá ser colocado em acesso para a população para que o mesmo possa se a linha de acesso da população com a empresa prestadora de serviço, para fins de medição será contato mensalmente o serviço contendo o mínimo relacionando na planilha de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.4 INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG

Instalação de poste para iluminação pública onde o mesmo deve seguir especificações de pesos e medidas de acordo com o projeto o mesmo deverá ser colocado sobre calçada após meio fio para, será para efeito de pagamento pago o poste colocado no local, para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 197
SA
Rubrica

1.5 INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG\

Instalação de poste para iluminação publica onde o mesmo deve seguir especificações de pesos e medidas de acordo com o projeto o mesmo devera ser colocado sobre calçada após meio fio para, será para efeito de pagamento pago o posto colocado no local, para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.6 INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG

Instalação de poste para iluminação publica onde o mesmo deve seguir especificações de pesos e medidas de acordo com o projeto o mesmo devera ser colocado sobre calçada após meio fio para, será para efeito de pagamento pago o posto colocado no local, para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.7 INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1000mm COM CABEÇA PARA LUMINARIA TIPO BULBO OU VAPOR METALICO

Serviço de colocação de braço novo para luminária publica ou para substituição ou instalação de ponto de iluminação publica novo, que servira para colocação de lâmpadas metálicas e lâmpada tipo bulbo led, a luminária devera conter braço de no mínimo 1000mm luminária em alumínio com soquete compatível com a lâmpada a ser colocada para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 198
SA
Rubrica

1.8 INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1500mm

Serviço de colocação de braço novo para luminária publica ou para substituição ou instalação de ponto de iluminação publica novo, para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.9 INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 2000mm

Serviço de colocação de braço novo para luminária publica ou para substituição ou instalação de ponto de iluminação publica novo, para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.9 INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL METÁLICO 2000mm

Serviço de colocação de braço ornamentais novo para luminária publica ou para substituição ou instalação de ponto de iluminação publica novo, o modelo a ser definido pelo município, para fins de medição será contato de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.11 INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 100W COM BRAÇO DE 2000MM COM FOTOCELULA

Serviço de instalação de luminária Led completa com braço de 2 metros e fotocélula e cabeamento necessário para ligação da mesma para instalação em novos postes para o



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 199
A
Rubrica

melhoramento da iluminação publica no local, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.12 INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 150W COM BRAÇO DE 2000MM COM FOTOCELULA

Serviço de instalação de luminária Led completa com braço de 2 metros e fotocélula e cabeamento necessário para ligação da mesma para instalação em novos postes para o melhoramento da iluminação publica no local, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.13 INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 200W COM BRAÇO DE 2000MM COM FOTOCELULA

Serviço de instalação de luminária Led completa com braço de 2 metros e fotocélula e cabeamento necessário para ligação da mesma para instalação em novos postes para o melhoramento da iluminação publica no local, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.14 SUBSTITUIÇÃO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W

Serviço de substituição de luminária de vapor metálico, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.15 SUBSTITUIÇÃO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W



Serviço de substituição de luminária de vapor metálico, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.16 SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150W

Serviço de substituição de reator de lâmpadas de vapor metálico, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.17 SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 250W

Serviço de substituição de reator de lâmpadas de vapor metálico, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.18 SUBSTITUIÇÃO LÂMPADA BULBO DE LED DE 60W

Serviço de substituição de lâmpada bulbo de LED com potencia de no mínimo 60w na cor branco frio, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.19 SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELÉ



N.K. SOUZA

RODOLFO LIMA
ENGENHEIRO
RN: 00000000000000000000

CREA-CE: 0000000000



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 201
Rubrica

Serviço de substituição de base de relé para colocação de novas base para serviço de apoio para fotocélulas, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.20 SUBSTITUIÇÃO DE FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA, C/SUPORTE

Serviço de substituição de fotocélulas e base para colocação em luminárias que serão substituídas que as que estão no local precisem da substituição tanto da luminária como da fotocélula, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.21 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PÚBLICA DE LED DE 100W

Serviço de substituição as luminárias queimadas e com baixa eficiência energética por luminárias Led para a modernização do parque e melhoria no consumo de energia do mesmo, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.22 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PÚBLICA DE LED DE 150W

Serviço de substituição as luminárias queimadas e com baixa eficiência energética por luminárias Led para a modernização do parque e melhoria no consumo de energia do mesmo, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.23 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PÚBLICA DE LED DE 200W

[Signature]
N K SOUZA PROJECOS LTDA - ME
RODRIGO DE SOUSA RODRIGUES
ENGENHEIRO ELETROTECNISTA
RNP: 0520028122
CREA-CE: 353802



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 202
A
Rubrica

Serviço de substituição as luminárias queimadas e com baixa eficiência energética por luminárias Led para a modernização do parque e melhoria no consumo de energia do mesmo, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.24 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²

Serviço de colocação de cabo em luminárias que necessite de troca de cabeamento pelo desgaste do material ou em reposição de luminárias novas, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.25 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²

Serviço de colocação de cabo em luminárias que necessite de troca de cabeamento pelo desgaste do material ou em reposição de luminárias novas, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

1.26 CABO MULTIPLEX EM POSTE, ISOLAÇÃO XLPE, 1,0KV QUADRUPLEX 16mm²

Serviço de colocação de cabo em luminárias que necessite de troca de cabeamento pelo desgaste do material ou em reposição de luminárias novas, para fins de medição será contado de acordo com solicitação feita pela contratante e fiscalizada pelo fiscal do município.

Rodolfo de Souza Rodrigues
RODOLFO DE SOUZA RODRIGUES
ENGENHEIRO ELETRO-ELÉTRICO
RNP: 052001722
CREA-CE: 353802



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DO GRAÇA

DATA: DEZEMBRO DE 2023

BDI: 25,32%

DATA BASE: SEINFRA, SINAPI, SBC.

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO
DE GRAÇA - CEARÁ
ORÇAMENTO**

ITEM	FONTE	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT COM BDI R\$	VALOR TOTAL COM BDI R\$
1.		GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IP				
1.1	COMP.01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE DE ATÉ 12 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA COM ÉQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA E 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA - SEM FORNECEDOR DE MATERIAIS	HR	720,00	R\$ 146,59	R\$ 105.544,80
1.2	COMP.02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM)VEICULO PORTA ESCADA, SOBRE CARRO COM ÉQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA E 01 (UM)AJUDANTE DE ELETRICISTA - SEM FORNECEDOR DE MATERIAIS	HR	1008,00	R\$ 75,78	R\$ 76.386,24
1.3	COMP.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM CALL CENTER, ESCRITORIO e AMOXARIFADO	MÊS	12,00	R\$ 3.271,60	R\$ 39.259,20
1.4	COMP.04	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UND	10,00	R\$ 1.099,45	R\$ 10.994,50

Vel



1.5	COMP.05	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UND	10,00	R\$ 1.267,14	R\$ 12.671,40
1.6	COMP.06	INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UND	10,00	R\$ 1.673,50	R\$ 16.735,00
1.7	COMP.07	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1000mm COM CABEÇA PARA LUMINARIA TIPO BULBO OU VAPOR METALICO	UND	200,00	R\$ 202,59	R\$ 40.518,00
1.8	COMP.08	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1500mm	UND	100,00	R\$ 209,95	R\$ 20.995,00
1.9	COMP.09	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 2000mm	UND	100,00	R\$ 274,73	R\$ 27.473,00
10	COMP.10	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL METALICO 2000mm	UND	80,00	R\$ 791,11	R\$ 63.288,80
1.11	COMP.11	INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 100W COM BRAÇO DE 2000MM COM FOTOCELULA	UND	100,00	R\$ 657,33	R\$ 65.733,00
1.12	COMP.12	INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 150W COM BRAÇO DE 2000MM COM FOTOCELULA	UND	80,00	R\$ 734,78	R\$ 58.782,40
1.13	COMP.13	INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 200W COM BRAÇO DE 2000MM COM FOTOCELULA	UND	50,00	R\$ 810,35	R\$ 40.517,50
1.14	COMP.14	SUBSTITUIÇÃO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	100,00	R\$ 74,85	R\$ 7.485,00
1.15	COMP.15	SUBSTITUIÇÃO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	50,00	R\$ 102,94	R\$ 5.147,00
1.16	COMP.16	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150W	UND	50,00	R\$ 94,82	R\$ 4.741,00
1.17	COMP.17	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 250W	UND	50,00	R\$ 135,60	R\$ 6.780,00
1.18	COMP.18	SUBSTITUIÇÃO LÂMPADA BULBO DE LED DE 50W	UND	600,00	R\$ 99,62	R\$ 59.772,00
1.19	COMP.19	SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELÉ	UND	500,00	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
1.20	COMP.20	SUBSTITUIÇÃO DE CELULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA	UND	800,00	R\$ 76,63	R\$ 61.304,00
1.21	COMP.21	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 100W	UND	150,00	R\$ 320,12	R\$ 48.018,00
1.22	COMP.22	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 150W	UND	100,00	R\$ 397,56	R\$ 39.756,00
1.23	COMP.23	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 200W	UND	50,00	R\$ 473,13	R\$ 23.656,50



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 105
J.A.
Rubrica

					R\$	R\$
				M	4,94	29.640,00
1.24	COMP.2 4	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²		M	6000,00	R\$ 4,94
1.25	COMP.2 5	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²		M	2000,00	R\$ 7,52
1.26	COMP.2 6	CABO MULTIPLEX EM POSTE, ISOLAÇÃO XLPE, 1,0KV QUADRUPLEX 16 mm ²		M	3000,00	R\$ 12,34
				TOTAL DA OBRA COM BDI		
				R\$ 933.733,34		

VALOR DO PRESENTE SERVIÇO É DE R\$933.733,34 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Rodolfo de Sousa Rodrigues
Rodolfo de Sousa Rodrigues
ENGENHEIRO ELÉTRICO
RNP: 0520028122
CREA-CE: 353802



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 206
A
Rubrica**CLIENTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DO GRAÇA****DATA: DEZEMBRO
DE 2023****BDI: 25,32%****DATA BASE: SEINFRA,
SINAPI, SBC.****COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS COM MATERIAL**

ITEM	ATIVIDADE	UND	COEFICIENTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	U N D		R\$ 1.099,45	
4	MÃO DE OBRA				
	SERVENTE	H	2,5000	R\$ 15,55	R\$ 38,88
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 38,88
	MATERIAL				
	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	U N D	1,0000	R\$ 503,46	R\$ 503,46
				TOTAL MATERIAL	R\$ 503,46

N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME
RODOLFO DE SOUSA RODRIGUES
ENGENHEIRO ELÉTRICO
RNP: 0620026122
CREA-CE: 353802



SERVIÇO					
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO	M 3	0,3000	R\$ 404,79	R\$ 121,44	
MANUAL LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M 3	0,3000	R\$ 134,84	R\$ 40,45	
ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF.	M 3	0,3700	R\$ 41,20	R\$ 15,24	
ATÉ 1.50m				R\$ 177,13	
		TOTAL MATERIAL			
EQUIPAMENTOS					
CAMINHÃO COMERC.	H	1,2500	R\$ 126,28	R\$ 157,85	
EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)				R\$ 157,85	
		TOTAL EQUIPAMENTO			
TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS			R\$ 877,32	R\$ 222,14	
				R\$ 1.099,45	
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO					
1. CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UND			R\$ 1.267,14	
MÃO DE OBRA					
SERVENTE	H	2,5000	R\$ 15,55	R\$ 38,88	